

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º Acrescenta-se a seguinte Estratégia 5.20 ao Objetivo 5 do Anexo do projeto de lei em epígrafe:

“Estratégia 5.20: Reformular a Base Nacional Comum Curricular de forma a contemplar de maneira expressa e objetiva as competências e habilidades abordadas nos países com os melhores resultados em avaliações internacionais padronizadas”

JUSTIFICAÇÃO

A BNCC é o documento normativo de maior alcance na ponta, apresentando, portanto, o maior impacto em termos de formulação de currículos e diretrizes curriculares locais. Portanto, incluir, nesse documento, habilidades e competências cujo estudo demonstradamente resultou em bom desempenho de alunos de outros países é uma forma de aprimorar o conteúdo a que se dedicam.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 9 6 8 0 8 1 2 8 0 0 *